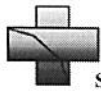


**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 041/2011 – CIB****Goiânia, 17 de março de 2011.****Aprova Pactuação da Programação  
das Ações de VISAM 2011/2012****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1 - O que dispõe os incisos I, II e III do Art. 17 da Lei n. 8.080/90, que determinam à direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS as competências de promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- 2 - O que dispõe o inciso II do Art. 9º da Lei Estadual Nº 16.140/07, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de promover a descentralização da gestão e dos serviços de saúde, com ênfase na municipalização e regionalização do atendimento;
- 3 - O que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei Estadual Nº 16.140/07, compete à Secretaria Estadual da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com cooperação técnica da União, transferir para os Municípios os serviços de saúde executados pelo Estado, que sejam preponderantes ou exclusivamente na área do Município, ou cuja complexidade interessa para garantir a resolutividade dos sistemas municipais, desde que acordados pelos Conselhos de Saúde Estadual e Municipais;
- 4 - Ainda, o inciso IV da mesma lei, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de prestar cooperação técnica e financeira aos municípios para a execução dos serviços e das ações de saúde no âmbito local;
- 5 - As prioridades elencadas no Anexo I da Portaria GM/MS Nº 1.106 de 12 de Maio de 2010;
- 6 - O que dispõe os “Critérios para pactuação da Programação Anual das Ações de VISAM 2011/2012”;
- 7 - O que dispõe o Parecer Técnico Nº 01/2011 da Coordenação de Regionalização e Supervisão de Sistemas Municipais/CRSSM/GEF/SVISA/SES-GO.

**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2011 as **PACTUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE VISA 2011/2012, dos seguintes municípios:**

REGIONAL	MUNICÍPIO	PISO	
		ESTRUTURANTE	ESTRATÉGICO
CENTRAL	Abadia de Goiás	X	–
	Anicuns	X	X
	Araçu	X	X
	Goianira	X	X



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**

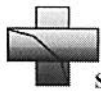


Governo de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

	Guapó	X	X
	Inhumas	X	X
	Nerópolis	X	X
	Nova Veneza	X	X
	Petrolina de Goiás	X	X
	Santa Bárbara	X	X
	Santa Rosa de Goiás	X	X
	Santo Antonio de Goiás	X	X
<b>CENTRO SUL</b>	Aparecida de Goiânia	X	X
	Bela Vista de Goiás	X	X
	Bonfinópolis	X	X
	Cezarina	X	X
	Cristianópolis	X	X
	Cromínia	X	X
	Orizona	X	X
	Pontalina	X	X
	Professor Jamil	X	X
	Silvânia	X	X
	São Miguel do Passa Quatro	X	X
	Vianópolis	X	X
	<b>ENTORNO NORTE</b>	Água Fria	X
Alvorada do Norte		X	X
Buritinópolis		X	X
Cabeceiras		X	X
Damianópolis		X	X
Flores de Goiás		X	X
Formosa		X	X
Guarani de Goiás		X	X
Iaciara		X	X
Mambai		X	X
Nova Roma		X	X
Planaltina de Goiás		X	X
Posse		X	X
São João da Aliança		X	X
Simolândia		X	X
Sítio D'Abadia		X	X
Vila Boa		X	X

*[Handwritten signature]*



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**



Governo de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

<b>NORDESTE</b>	Alto Paraíso	X	X
	Campos Belos	X	X
	Cavalcante	X	-
	Divinópolis	X	-
	Monte Alegre de Goiás	X	X
	São Domingos	X	-
	Teresina	X	X
<b>NORTE</b>	Campinaçu	X	X
<b>OESTE I</b>	Aragarças	X	X
	Arenópolis	X	X
	Baliza	X	X
	Bom Jardim de Goiás	X	X
	Diorama	X	X
	Fazenda Nova	X	X
	Ivolândia	X	X
	Israelândia	X	X
	Jaupaci	X	X
	Moiporá	X	X
	Montes Claros de Goiás	X	X
	Palestina	X	X
	Piranhas	X	X
<b>OESTE II</b>	Firminópolis	X	X
	Palminópolis	X	X
	Palmeiras	X	X
	São Luis dos Montes Belos	X	X
	Turvânia	X	X
<b>PIRENEUS</b>	Anápolis	X	X
	Gameleira	X	X
<b>RIO VERMELHO</b>	Itapuranga	X	-
	Mazarlândia	X	X

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

<b>SUDOESTE I</b>	Cachoeria Alta	X	X
	Itarumã	X	X
	Rio Verde	X	X
	Santa Helena de Goiás	X	X
<b>SUDOESTE II</b>	Aporé	X	X
	Chapadão do Céu	X	X
	Doverlândia	X	X
	Jataí	X	X
	Portelândia	X	X
	Serranópolis	X	X
<b>SUL</b>	Buriti Alegre	X	X
	Cachoeira Dourada	X	-
	Goiatuba	X	X
	Inaciolândia	X	-
	Itumbiara	X	X
	Joviania	X	-
	Panamá	X	X
	Porteirão	X	X

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
**Antônio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Husam Kamal Ed Din Sammur**  
Presidente do COSEMS